LEI MUNICIPAL Nº 2.682 DE 12 DE Novembro DE 2026

"Inclui a Novena e a Festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG a Novena e a Festa de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, realizadas anualmente no período de 3 a 12 de outubro, conforme organização da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, sendo o dia 12 a data principal da festividade.

Art. 2º A Novena e a Festa de Nossa Senhora Aparecida são promovidas pela Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 20.078.531/0063-07, com a participação de grupos ligados às atividades paroquiais, voluntários e devotos.

Art. 3º A Novena e a Festa de Nossa Senhora Aparecida são reconhecidas como manifestação religiosa e cultural de relevância para o Município, por sua tradição e contribuição para a preservação da memória comunitária e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes.

Parágrafo único. O reconhecimento da festividade valoriza a participação comunitária, o trabalho voluntário e a cooperação que integram sua organização e realização, contribuindo para a convivência e a solidariedade entre os participantes.

Art. 4º A inclusão da Novena e da Festa de Nossa Senhora Aparecida no Calendário Oficial de Eventos do Município tem por objetivos:

I – valorizar a tradição da celebração e sua importância para a comunidade capelinhense;

II – reconhecer a trajetória de participação comunitária na formação e no desenvolvimento da festividade;

III – fortalecer os vínculos comunitários por meio da preservação de uma celebração compartilhada;

IV – contribuir para a divulgação da festividade como parte das manifestações religiosas e culturais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 12 de Novembro de 2026.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Valmir Aparecido Alves Camargos.